

BBCE - BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



Mensagem do CEO

A BBCE é uma infraestrutura de mercado nascida para contribuir aos negócios com energia. Criado, em 2012, para fomentar o Ambiente de Contratação Livre (ACL), no chamado Mercado Livre de Energia, nosso negócio cresceu ao longo da última década. Obtivemos, em 2020, autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para conectarmos o mercado de energia e o financeiro por meio dos derivativos de energia e hoje atuamos tanto com soluções de pré-negociação, negociação e pós-negociação tanto para o contratos de energia física no ACL quanto para o de valores mobiliários de energia.

A partir da autorização da CVM, as práticas de governança e compliance ganharam ainda mais relevância em nosso dia a dia e foram reconhecidas pelo mercado pelo prêmio Líderes da Energia, recebido em 2021 na categoria Boas Práticas e Compliance. Desenvolvemos uma estrutura independente de Supervisão e Monitoramento de Mercado, além de importantes avanços, como a contratação de três conselheiros independentes. A BBCE é hoje uma infraestrutura isenta, com três conselheiros independentes, comitês de clientes, isonomia e comprometida com a segurança e a transparência das operações. Adotamos os mais elevados padrões éticos, de integridade e governança e eles têm balizado nossas atividades.

O Código de Conduta e Ética é um dos mais importantes documentos de nossa empresa que ilustra e explicita a conduta e atuação que a BBCE espera daqueles com quem mantemos relações. O documento deve ser conhecido e aplicado por administradores, colaboradores, fornecedores, consultores externos e parceiros comerciais. Vale tanto nas nossas relações cotidianas internas quanto junto a públicos externos, como clientes, reguladores e parceiros. Aqui está uma das bases para sustentação da atuação da BBCE como uma empresa íntegra e socialmente responsável. Leia e siga este Código. E, caso tenha qualquer dúvida, entre em contato com o time de Compliance e Controles Internos. As suas ações cotidianas são fundamentais para manter elevada a régua de boas práticas da BBCE.



André Brandão

Diretor-presidente – CEO

Nossos valores nos orientam

#1 *Mais opções possibilitam melhores escolhas*

#2 *Confiança gera segurança*

#3 *Interconectividade e diversidade impulsionam o crescimento*

#4 *A energia nos dá força para olharmos para frente*

#5 *Simplificação é inovação*

#6 *Juntos somos mais fortes*

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	DIMENSÃO PESSOAS	8
3	DIMENSÃO ESFERA PÚBLICA	16
4	DIMENSÃO SOCIOAMBIENTAL E AÇÕES FILANTRÓPICAS	19
5	DIMENSÃO INTEGRIDADE	20
6	CANAL CONFIDENCIAL	27
7	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD	28
8	SANÇÕES	29
9	VIGÊNCIA	30
	ANEXO I	31



1 INTRODUÇÃO

A BBCE – Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (“BBCE” ou “Companhia”), em seu objetivo de fomentar a liquidez no ACL e ofertar soluções inovadoras e seguras para o mercado de energia, está comprometida com a liderança pelo exemplo. Busca, ainda, seguir em suas atividades cotidianas os mais altos padrões éticos e de governança. A manutenção de nossa reputação, conquistada ao longo de todos estes anos desde a nossa fundação, depende da confiança em nós depositada por nossos clientes, acionistas, colaboradores, reguladores e todos aqueles com os quais nos relacionamos.

Este Código de Conduta e Ética (“Código”) não só divulga ao público nossos propósitos e valores, mas sobretudo serve como um guia para nossa conduta do dia a dia de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação local e internacional aplicáveis à BBCE. Ele indica as principais diretrizes e regras de comportamento profissionais e pessoais esperadas nos negócios e atividades diárias da BBCE e seus representantes, em alinhamento aos nossos propósitos e valores.

O Código se aplica aos acionistas, administradores, todos os colaboradores, sejam estes permanentes ou temporários, estagiários, consultores externos, parceiros comerciais e fornecedores, assim como quaisquer outros terceiros que venham a representar a BBCE no seu mercado ou na comunidade em que venha a atuar (“Pessoas Sujeitas ao Código”).

Este documento indica de forma global as diretrizes para que possamos adotar uma postura ética e íntegra em todas as nossas relações. Ele fundamenta decisões transparentes e corretas, que temos que tomar todos os dias, mas ele não tem o objetivo de detalhar todas as situações em profundidade como uma política específica ou um manual.

Para tanto, recomendamos fortemente que todos busquem conhecer os normativos internos complementares a este Código, tais como as políticas e manuais específicos relacionados com as diretrizes do presente, em especial aqueles que são relevantes ao exercício de suas atividades e responsabilidades. Também é importante que todos conheçam e observem integralmente a legislação e regulamentação aplicáveis às atividades que desempenhem ou aquelas que regem as suas relações com a Companhia.

A reputação de integridade da BBCE é construída nas atitudes e decisões de cada uma das Pessoas Sujeitas ao Código. Esperamos que cada um entenda o Código e suas políticas e manuais complementares em sua profundidade, lendo-os e participando dos treinamentos, cumprindo e observando os mesmos, assim como a legislação e regulamentação aplicáveis.

O QUE EU FAÇO EM CASO DE DÚVIDAS SOBRE ESTE CÓDIGO? E SE EU SOUBER DE UMA CONDUTA QUE ESTÁ EM DESACORDO COM ESTE CÓDIGO?

*Caso tenha dúvidas em relação ao Código, às políticas e procedimentos internos, normativos, legislação e regulamentação aplicáveis à BBCE, que se aplicam a você, consulte o seu gestor. Eventuais dúvidas devem ser esclarecidas junto aos gestores, as áreas de Jurídico & Compliance, Pessoas & Cultura, Comunicação ou pelo **CANAL CONFIDENCIAL**, indicado ao final do presente.*

*Se tomar conhecimento de algum fato ou conduta em desconformidade com este Código não hesite em utilizar o **CANAL CONFIDENCIAL** e tomar as providências listadas ao final deste.*

FIQUE TRANQUILO E FAÇA AQUILO QUE É CORRETO EM CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO. NÃO ACEITAMOS RETALIAÇÕES. As pessoas que se utilizarem destes canais, seja solicitando esclarecimentos referentes ao Código ou a uma situação em potencial ou que denunciarem uma eventual violação ao mesmo e aos demais normativos internos da BBCE, estará em plena conformidade com as atitudes desejadas e incentivadas pela Companhia. Saiba que as represálias também poderão ser denunciadas por meio do **CANAL CONFIDENCIAL**.

Não é conduta aceitável deixar de buscar o pleno esclarecimento das dúvidas ou ignorar uma ação questionável própria ou de terceiros que tenha reflexo sobre a BBCE, seja por omissão ou alegando desconhecimento de sua natureza.

O descumprimento de qualquer das disposições elencadas neste Código sujeitará os responsáveis às sanções internas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.



NASCEMOS PARA QUE MAIS NEGÓCIOS SE CONECTEM.

Mas para isso pessoas
vêm em primeiro lugar.

2 DIMENSÃO PESSOAS

Relações com Públicos de Interesse

Colaboradores | Administradores | Acionistas | Fornecedores | Parceiros | Clientes

INTEGRIDADE – CONFORMIDADE



A BBCE tem o compromisso com a observância dos direitos de seus colaboradores, sejam estes empregados fixos, temporários ou colaboradores autônomos. A Companhia tem como um dos seus principais compromissos estar sempre em conformidade com todas as leis aplicáveis às relações com seus colaboradores, tais como as trabalhistas, de segurança, proteção da privacidade e direitos humanos.

A conformidade com os valores e regras deste Código é imprescindível para garantir um ambiente de trabalho próspero, confiável e seguro, onde o mérito e a contribuição de cada indivíduo são aspectos valorizados e respeitados pela Companhia, administradores, demais colaboradores, líderes e todos que fazem parte do time da BBCE.

Os processos de admissão e contratação de colaboradores, transferências internas, promoções, bem como as avaliações de desempenho devem ser pautados em

critérios de mérito, competências, merecimento, transparência e serem conduzidos de acordo com os normativos internos da área de Pessoas e Cultura, garantindo igualdade nas oportunidades e desenvolvimento de carreira de nossos colaboradores na BBCE.

Os processos de demissão e desligamento, do mesmo modo, se darão de acordo com os mesmos princípios de ética e integridade que pautam nossas relações, em respeito à dignidade e integridade das pessoas, em conformidade com os normativos internos da área de Pessoas e Cultura e a legislação aplicável.

Não é permitida a relação de parentesco até terceiro grau (cônjuge, irmãos, filhos, enteados, netos, avós, cunhados, sogros, genros, tios, sobrinhos e primos de primeiro grau) nem o envolvimento sentimental entre integrantes e colaboradores que trabalhem nas mesmas áreas ou em áreas conexas da BBCE, especialmente que tenham relação de subordinação.

Toda relação de parentesco ou envolvimento sentimental entre integrantes e/ou colaboradores deve ser comunicada à área de Pessoas e Cultura da BBCE e, a depender da posição ocupada, deve-se notificar o Diretor Presidente da BBCE.

A imagem da BBCE pode ser afetada por nossa conduta e opiniões, ainda que pessoais e individuais ou expressas fora do seu ambiente de trabalho ou da Companhia, não somente em contatos presenciais, mas inclusive em ligações telefônicas, nas redes sociais e em aplicativos de mensagens instantâneas. Ao expor suas opiniões pessoais, quando for identificado como um colaborador, administrador, acionista, representante, parceiro da BBCE, certifique-se de que seu posicionamento não irá ferir a imagem da BBCE antes de se pronunciar, e caso se pronuncie deixe claro que estas opiniões não representam as opiniões da BBCE.

REFLITA ANTES DE SE MANIFESTAR NAS REDES SOCIAIS E APLICATIVOS DE CHAT:

Antes de se manifestar nas redes sociais ou meios de comunicação internos se pergunte:

- *A minha opinião é discriminatória?*
- *Atinge uma pessoa ou um grupo específico relacionado a uma raça, religião, nacionalidade, orientação sexual, gênero, condição física, posicionamento político ou qualquer outra característica pessoal?*

- Trata-se de um discurso de ódio contra estes grupos?
- Pode ser caracterizado como um crime contra uma pessoa ou entidade?
- Estou fazendo apologia a algum crime?
- Estou sugerindo algo que seria ilegal?
- Estou tornando pública alguma informação confidencial?

Ao se manifestar em redes sociais ou grupos de discussões em aplicativos de mensagens instantâneas tome cuidado para que suas manifestações não se encontrem vinculadas de qualquer modo ao seu cargo ou função na BBCE e não estejam em conflito com os valores da Companhia.

E SE EU FOR ABORDADO PARA UMA ENTREVISTA, CONVIDADO A DAR UMA PALESTRA OU EXERCER UMA ATIVIDADE ACADÊMICA NÃO RELACIONADA À BBCE?

Somente porta-vozes treinados, autorizados e acompanhados por um assessor de imprensa podem falar em nome da BBCE. Se for abordado para uma entrevista, entre em contato com a área de Comunicação e Marketing.

Do mesmo modo, se for convidado para uma palestra ou para exercer atividade acadêmica não relacionada à BBCE, verifique se a sua participação não conflitará com seu horário de trabalho, suas atribuições na BBCE e com as atividades da Companhia, seus propósitos e valores. Neste caso, comunique sua atividade ao seu gestor e à área de Pessoas e Cultura. Caso a palestra envolva temáticas relacionadas à empresa e às atividades que você desempenha nela, será também necessário entrar em contato com a área de Comunicação e Marketing da BBCE.

REPRESENTAÇÃO

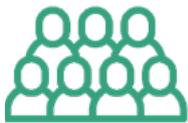


Em nenhuma hipótese, as Pessoas Sujeitas ao Código podem vincular a BBCE a qualquer obrigação legal perante terceiros, clientes, fornecedores, parceiros, entre outros, sem que tenham formal e expressos poderes para tanto.

Neste sentido, é importante observar que apenas aqueles que estejam expressa e formalmente autorizados para contratar e obrigar legalmente a BBCE, de acordo

com seu Estatuto Social, podem vincular a Companhia, seja por meio de contratos ou de outros meios tais como e-mails, propostas, telefonemas, promessas. Além disso, todo e qualquer contrato ou instrumento que gere obrigações para a BBCE, antes da assinatura pelos representantes autorizados, deve, necessariamente, passar pela análise e aprovação do Jurídico e Compliance.

DIVERSIDADE



Qualquer tipo de conduta que implique em assédio ou discriminação, moral ou sexual, relativa à cor, raça, credo, gênero, orientação sexual, idade, filiação partidária, dentre outros, não será tolerada. Estes fatos deverão ser denunciados no **CANAL CONFIDENCIAL**.

Acreditamos no respeito mútuo no local de trabalho. Os nossos colaboradores têm liberdade de opção, expressão e associação, desde que se expressem, cultivem e promovam comportamentos íntegros, transparentes e éticos em todos os relacionamentos, seja em ambiente físico ou virtual. Quaisquer manifestações devem ser realizadas sempre com respeito à integridade da Companhia, seus acionistas, administradores, líderes, fornecedores, demais colaboradores e a sociedade em geral.

Estimulamos um ambiente de trabalho de interconectividade e oportunidades iguais, onde todos podem se manifestar. Acreditamos na pluralidade e que a diversidade impulsiona o nosso crescimento de modo que todos possam exercer suas atividades e serem tratados com respeito, sempre buscando o melhor no interesse da Companhia.

A BBCE não tem filiações partidárias, nem efetua doações para campanhas políticas. Isso não impede que as Pessoas Sujeitas ao Código tenham suas preferências, afiliem-se e façam doações, desde que respeitem as condutas e comportamentos deste Código e a legislação aplicável. Tenha certeza de que suas afiliações e doações estão em plena conformidade com a legislação aplicável.

O exercício de atividades voluntárias de cunho filantrópico paralelamente ao exercício das suas atividades na BBCE é uma atitude bem vista e estimulada pela Companhia, desde que tais atividades:

- Não gerem um conflito de interesses com a BBCE;
- Não utilizem infraestrutura ou informações da Companhia, especialmente aquelas sigilosas;

- Não afetem o seu desempenho durante o exercício das atividades na BBCE;
- Não estejam em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicáveis.

USO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA COMPANHIA



Todos que utilizarem as instalações, máquinas, equipamentos, móveis, quaisquer ativos ou valores da BBCE, inclusive ambientes virtuais, devem zelar pelo bom uso e conservação dos mesmos. Estas obrigações se aplicam não somente aos nossos colaboradores, administradores, mas também fornecedores, parceiros e acionistas.

O acesso à internet e ao telefone e aparelhos celulares, bem como o uso de e-mails, *software*, *hardware*, aplicativos, equipamentos e outros bens da BBCE devem ser primordialmente relacionados à atividade profissional do colaborador da BBCE, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, diretrizes e outras orientações da Companhia.

Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação da BBCE são de sua propriedade exclusiva. Os usuários ou operadores devem estar ciente de que a BBCE tem acesso aos registros de acesso a internet, e-mail e informações armazenadas nos computadores da organização e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa da organização. Desta forma, os usuários e operadores não devem ter expectativa de privacidade no que se refere a esse conteúdo.

AMBIENTE INTERNO E SEGURANÇA



A BBCE incentiva a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis que visam o bem estar e segurança dos colaboradores, administradores e demais Pessoas Sujeitas ao Código ao utilizarem as dependências e os ambientes de trabalho da BBCE, sejam estes físicos ou virtuais. Por isso, consideramos que o trabalho após o consumo de bebidas alcólicas e/ou uso de drogas coloca em risco a vida destas pessoas e pode afetar o desempenho e a produtividade no exercício de suas atividades e no relacionamento com a BBCE, além de poder causar danos aos ambientes de trabalho e impactar a imagem e a reputação da Companhia.

Os colaboradores e administradores da BBCE não podem trabalhar sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. O uso e o porte de drogas e de armas no local de trabalho da BBCE são inaceitáveis e vedados, e sujeitarão os infratores às sanções aplicáveis. O fumo de tabaco – presente em cigarros, cachimbos, charutos, cigarrilhas e outros –, por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação aplicável.

OPÇÕES - SIMPLIFICAÇÃO - INOVAÇÃO - INTECONECTIVIDADE



Acreditamos que mais opções levam a melhores escolhas e que a simplificação é inovação. Estes valores são base para nossa atividade e para a oferta de produtos e serviços que sejam reconhecidos pela qualidade, produtividade e inovação, sem deixar de serem seguros, confiáveis e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

Por isso, estimulamos nosso time a buscar sempre:

- As soluções mais simples, claras, objetivas, efetivas e transparentes;
- Opções despersonalizadas, ou seja, aquelas que coloquem todos os usuários e clientes em igualdade de condições e negociações;
- O entendimento das necessidades de mercado e dos clientes em geral;
- A troca de ideias entre colaboradores e líderes, das áreas internas e conexas sobre a viabilidade e consequências da implementação das soluções e inovações.

RELAÇÕES COM ACIONISTAS



O relacionamento com os Acionistas deve ter como base a comunicação precisa e oportuna de informações, que lhes permitam acompanhar o desempenho e as atividades da BBCE, especialmente aquelas que impactam os seus resultados tangíveis e intangíveis.

A BBCE se compromete a promover o tratamento justo e adequado dos acionistas, inclusive os minoritários, e comunicar os resultados das empresas do grupo periodicamente na forma da legislação aplicável.

Porém, com relação às operações executadas nos mercados e plataformas administrados pela BBCE, os acionistas receberão um tratamento equitativo aos clientes

que nelas operam, e não terão acesso a informações privilegiadas em detrimento de outros participantes e clientes não acionistas.

RELAÇÕES COM CLIENTES



As relações entre a BBCE e seus clientes devem ser pautadas pelo profissionalismo, boa-fé, integridade, transparência, respeito e cordialidade. Assim, todas as informações fornecidas aos clientes devem ser verídicas e claras, visando à satisfação destes e a manutenção de relacionamentos duradouros. As informações devem ser divulgadas aos clientes de maneira equitativa.

É proibido oferecer ou propor qualquer tipo de gratificação, vantagens ou rebates aos clientes, diretamente ou por meio de representantes, para benefício próprio ou de terceiros.

As informações dos Clientes são sigilosas e devem ser utilizadas somente para as finalidades a que servem. Estas informações devem receber tratamento e cuidado de guarda e deve ser evitado o compartilhamento interno para colaboradores ou consultores que não necessitem da informação para a realização de seu trabalho.

RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PARCEIROS



A BBCE busca em seus fornecedores e parceiros a presença dos seguintes requisitos: excelência profissional, conduta ética, pontualidade, transparência, comprometimento, bom canal de comunicação, boa reputação e preço justo.

Os fornecedores e parceiros devem ser avaliados por meio de parâmetros claros, transparentes e sem discriminação. Toda decisão de escolha e contratação deve ter sustentação técnica e econômica, não permitindo favorecimento de nenhuma natureza.

Os fornecedores e parceiros da BBCE devem ser éticos nas suas práticas de gestão e de responsabilidade socioambiental, não adotando concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório e outras práticas contrárias aos princípios deste Código.

São vedados os negócios com fornecedores e parceiros de reputação duvidosa ou que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código. Assim como é vedado contratar fornecedor de produto ou prestador de serviço de qualquer natureza (pessoa física ou jurídica), com o qual o integrante tenha relação familiar (cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos, inclusive os do cônjuge e/ou do companheiro), ou no qual tenha participação societária relevante ou exerça cargo de administração.

As relações com os fornecedores e parceiros durante a prestação dos serviços, devem ser pautadas pelo profissionalismo, com base em tratamento digno e respeitoso.

A avaliação de desempenho dos fornecedores e parceiros, realizada pelos representantes da BBCE, deve ser pautada em critérios claros e justos e não deve ser usada como meio de obtenção de favores ou outros benefícios indevidos.

RELAÇÕES COM CONCORRENTES



A BBCE entende a concorrência como saudável e respeita seus concorrentes. A Companhia busca superá-los de maneira saudável, oferecendo produtos e serviços da mais elevada qualidade, sempre aperfeiçoando sua oferta de soluções com base em estudos, análises e o diálogo com o mercado. Não se admitem, por parte de empresas ou profissionais do grupo, atitudes que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes.

Os representantes da BBCE não devem realizar acordos com concorrentes com o objetivo de aumentar ou estabelecer preços, alterar, afetar ou manipular o resultado de certames relativos à contratações com o setor público ou privado, nem de qualquer modo estabelecer conversas sobre informações concorrencialmente sensíveis, de forma a criar restrições e reservas ou divisões de mercado ou quaisquer atos que impeçam a livre concorrência.

A BBCE espera que todas as Pessoas Sujeitas ao Código adotem a mesma postura, sob pena de descumprimento do presente e conseqüente aplicação das sanções correspondentes.



3 DIMENSÃO ESFERA PÚBLICA

GOVERNO



A BBCE está fortemente comprometida com a integridade e a conformidade à legislação e regulamentações aplicáveis, seja nacional ou internacional, a seus negócios e atividades.

Em todas as relações com órgãos governamentais, sejam estes arrecadadores, fiscalizadores, reguladores, investigadores, judiciais ou administrativos, dentre outros, o relacionamento deverá se dar sempre de forma objetiva, honesta e na medida do suficiente para esclarecer o assunto em questão em conformidade com a legislação vigente e com as políticas internas anticorrupção.

A interação com funcionários do governo apresenta desafios únicos. As leis sobre interações com funcionários do governo são complexas. Podem ser impostas penas civis e criminais severas por violações, tanto à BBCE quanto ao funcionário responsável pessoalmente. Devemos conhecer e cumprir com as várias leis anticorrupção que se aplicam a nós quando interagimos com funcionários do governo. O fornecimento até mesmo de pequenos presentes ou refeições de valor modesto a funcionários

do governo ou seus familiares é ilegal e considerado crime de corrupção ou suborno.

Por isso, certifique-se sempre de manter a Companhia informada sobre o relacionamento com o Poder Público, bem como formalize à área de Pessoas e Cultura sobre participação de reuniões, eventos, palestras, além disso, sempre que possível, busque a assessoria ou a participação em conjunto do Jurídico e Compliance nos procedimentos relacionados à fiscalização, obtenção de licenças, penalidades e multa, dentre outras atividades de relacionamento com órgãos públicos e funcionários do governo e jamais se encontre sozinho com funcionários públicos, seja da administração direta, seja da administração indireta.

SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES



Respeitamos o direito à livre associação e deixamos nossos colaboradores livres para optar ou não pela afiliação sindical. Estamos abertos ao diálogo constante sobre os temas de natureza trabalhista ou sindical.

Porém, somente as pessoas autorizadas formalmente na forma do nosso Estatuto Social ou que tenham delegação específica poderão representar a BBCE perante os Sindicatos e Associações. A participação em reuniões no âmbito de Sindicatos e Associações depende de pauta prévia, clara e legítima, devendo os participantes e representantes da BBCE manterem sempre a Companhia e os responsáveis pela delegação de poderes de representação informados sobre o andamento dos trabalhos e discussões.

Colaboradores da BBCE não devem e não estão autorizados a compartilhar ou conversar sobre informações sensíveis, sigilosas e privilegiadas, tais como preços, propostas, estratégias de negócios, clientes e perspectivas de mercado com qualquer membro de sindicatos ou associações.

COMUNIDADE E IMPRENSA



A BBCE está comprometida em se manter continuamente aberta às relações com a comunidade e a imprensa. A empresa tem sempre canais de comunicação abertos com estes públicos e incentiva um relacionamento ético, responsável e transparente com as comunidades locais.

O relacionamento com a imprensa deve ser orientado pelo respeito e baseado em fatos reais e fontes confiáveis de informação. Somente pessoas autorizadas devem se comunicar com a imprensa em nome da BBCE, sendo um deles o Diretor Presidente, sempre assessorado pela área de Comunicação e Marketing, de acordo as políticas e planos de comunicação e marketing da BBCE.

Já mencionamos anteriormente que cada Pessoa Sujeita ao Código deve procurar a área de Comunicação e Marketing da BBCE quando for abordado por um jornalista. E, caso você tenha conhecimento de informações incorretas sobre a Companhia publicadas na imprensa, pedimos que comunique imediatamente a área de Comunicação e Marketing para as providências cabíveis. Não tente esclarecer ou sanar os problemas por sua conta própria, pois será considerado violação das políticas da empresa.



4 DIMENSÃO SOCIOAMBIENTAL, AÇÕES FILANTRÓPICAS, COMUNIDADE E IMPRENSA

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL



A BBCE tem consciência de sua responsabilidade socioambiental em sua região, país e no mundo, de forma que sua atuação está regrada pelos seguintes aspectos:

- Prioriza componentes de infraestrutura com baixa demanda de energia;
- Tem diretrizes internas para opção de contratações e ações que impliquem menor impacto ambiental: redução de uso de recursos naturais, reuso e reciclagem;
- Prioriza a contratação de mão de obra local;
- Estimula a participação de seus funcionários em ações comunitárias;
- Não admite trabalho de menores ou análogos a condição de escravo;
- Tem a diversidade como conceito intrínseco à sua política;
- Tem a cooperação e a interconectividade como um de seus valores básicos;
- Adota a transparência em todas as suas relações;
- Neste sentido, a BBCE estimula seus integrantes a praticarem ações sócio ambientais em benefício da comunidade, como meio de contribuir para o respectivo desenvolvimento.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



Com o intuito de contribuir com a sociedade e as comunidades em que atua, a BBCE poderá fazer doações para organizações e/ou projetos cujos princípios e valores estejam alinhados com os da Companhia.

São proibidas doações feitas com o propósito de obter vantagens ou de reverter em negócios para a BBCE ou terceiros.

Todas as doações ou patrocínios feitos pela BBCE devem estar devidamente formalizados e aprovados, respeitar a legislação vigente, as normas e procedimentos internos da Companhia sobre o tema. Deve-se questionar ainda se as doações e patrocínios prejudicam a imagem e a reputação da BBCE e se enquadram nos valores e propósitos da empresa.



5 DIMENSÃO INTEGRIDADE

COMBATE À CORRUPÇÃO



Todos as Pessoas Sujeitas ao Código devem cumprir a legislação e as normas internas relacionadas ao combate à corrupção, combatendo e não participando, especificamente, de crimes contra a Administração Pública previstos no Código Penal (Decreto-lei 2.848/1940), de corrupção previstos na Lei de Licitações (Lei no. 8.666/93) e as infrações previstas na Lei Anticorrupção (Lei no. 12.846/2013).

Todos devem ter em mente que a violação de tais normas pode sujeitar a BBCE e o infrator a sanções criminais e cíveis. É importante ter consciência ainda que os efeitos negativos de uma conduta criminosa neste sentido podem transcender aos prejuízos e penalidades aplicadas à BBCE e aos envolvidos, causando impacto negativo para outros colaboradores, administradores, acionistas e pessoas ligadas à BBCE, ao mercado em que atuamos e à sociedade como um todo.

Corrupção refere-se ao mau uso do poder público para benefício pessoal ou de terceiros. As Pessoas Sujeitas ao Código agindo em nome da BBCE não devem oferecer,

prometer, dar ou receber, nenhum pagamento, vantagem ou ativos, inclusive benefícios tais como refeições, brindes, presentes, entretenimento, hospitalidade ou qualquer outra forma de pagamento que possa ser percebida como suborno ou propina. Nunca devemos pedir a terceiros, inclusive aceitar que nossos consultores externos, fornecedores e parceiros, dentre outros que venham a representar a BBCE, atuem em nosso nome para oferecer propina ou suborno, ou se envolvam em situações de infrações a estas normas anticorrupção.

Para obter mais informações e orientações, consulte a Política de Compliance e Controles Internos, a Política de Combate à Corrupção e à Fraude e os Procedimentos Internos de Relações com a Administração Pública, Sindicatos e Associações – Concorrência Leal e em caso de dúvidas e preocupações converse com o Compliance.

COMBATE À LAVAGEM DINHEIRO



A lavagem de dinheiro caracteriza-se pela ocultação ou dissimulação da origem, localização, disposição, movimentação ou a propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infrações penais.

Caso você note alguma situação indicada como indício deste crime conforme Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“Política de PLDFTP”) ou no seu respectivo Procedimento Interno de PLDFTP, comunique-se com as áreas de Compliance ou Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE ou envie um relato pelo **CANAL CONFIDENCIAL**.

SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



A proteção de informações sigilosas é inegociável, sejam estas da BBCE, de nossos colaboradores, acionistas, fornecedores, parceiros ou terceiros com os quais nos relacionamos.

Está vedado a qualquer pessoa sujeita a este Código divulgar informações sigilosas, obtidas no exercício de suas funções ou no relacionamento com a BBCE, a não ser em caso de determinação legal ou judicial competente. Para saber se uma determinação legal ou judicial se aplica à divulgação de uma informação sigilosa da BBCE, consulte sempre o Compliance.

Utilizar ou agenciar em proveito próprio ou de terceiro a divulgação de informações sob sigilo obtidas no exercício de sua atividade ou no relacionamento com a BBCE é não somente infração a este Código, punível com as sanções indicadas no mesmo, mas poderá se caracterizar ainda como crime, passível de sanções legais, inclusive trabalhistas, civis e penais. Também qualquer tipo de vazamento de informações sigilosas na imprensa, em redes sociais ou quaisquer outros tipos de veículos de comunicação são atitudes não aceitas pela BBCE e puníveis de acordo com este Código.

Todos os documentos e registros da BBCE – inclusive aqueles relativos a transações ocorridas nos nossos mercados e plataformas, monitoramento, informações, relatórios, bem como os relativos aos colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, processos internos, informações e registros financeiros dentre tantos outros sujeitos à manutenção e disponibilidade aos acionistas e reguladores em virtude de disposições legais e regulamentares – são documentos que devemos manter sempre íntegros e disponíveis em conformidade com as políticas internas que dizem respeito à segurança da informação e integridade de dados.

Por isso, caso você tenha que descartar um documento ou eliminar uma informação ou registro, ainda que digital, certifique-se se este documento não é um documento ou informação que deva ser mantido de acordo com as políticas de segurança da informação e integridade de dados. Informe-se com a área de Segurança da Informação e em caso de dúvidas consulte o Jurídico e Compliance.

USO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA (“INSIDER TRADING”)



O uso em benefício próprio ou o incentivo ou ajuda a terceiro para que utilize informação privilegiada em negociações com títulos e valores mobiliários (“insider trading”) configura-se crime e conduta vedada às Pessoas Sujeitas ao Código.

O “Insider Trading” caracteriza-se pela compra ou venda de determinados títulos e valores mobiliários (como, por exemplo, ações de empresas ou derivativos referenciados em determinados ativos) quando da posse de informações não públicas, protegidas por sigilo e materiais, que podem ter um efeito positivo ou negativo relevante sobre os respectivos ativos e valores e/ou afetar os preços e volumes de negociação dos mercados em que são negociados.

O QUE PODERIA SER CONSIDERADO INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA?

As informações privilegiadas são aquelas obtidas pelas Pessoas Sujeitas ao Código no exercício de suas funções na BBCE ou em decorrência de uma relação mantida junto à Companhia, tais como informações relacionadas a:

- *Lucro ou prejuízo de determinadas empresas;*
- *Ganhos ou perdas significativas nos negócios;*
- *Fusões, aquisições e alienações;*
- *Informações financeiras não públicas;*
- *Segredos comerciais, especificação de sistemas internos, plataformas e aplicativos da BBCE e desenvolvimento de produtos e plataformas de negociação;*
- *Planos de negócios;*
- *Previsões, provisões e projeções financeiras;*
- *Listas de clientes, estratégias de marketing e informações sobre preços;*
- *Investimentos e assuntos correlacionados;*
- *Informações protegidas por acordos de confidencialidade ou por sigilo advogado-cliente.*

As Pessoas Sujeitas ao Código não podem negociar, nem recomendar a terceiros, a negociação de qualquer ação ou outros títulos e valores mobiliários que tenham relação com as atividades conduzidas pela BBCE ou com ativos e valores negociados nos mercados e plataformas administradas pela BBCE.

As Pessoas Sujeitas ao Código têm a obrigação de não permitir o acesso a essas informações por quaisquer pessoas, terceiros ou mesmo por pessoas ligadas à BBCE, como colaboradores e consultores externos que não as necessitem para o exercício de suas atividades. Todos têm o dever de proteger tais informações, tendo cuidado especial para não deixarem telas de computador desbloqueadas ou documentos relevantes sobre as mesas e até mesmo em gavetas e armários desprotegidos e abertos.

Se você tiver dúvidas sobre a compra ou venda de títulos e valores mobiliários em circunstâncias que envolvam informações privilegiadas, confidenciais e materiais discuta o assunto com a área de Compliance.

CONFLITOS DE INTERESSE



Na condução das suas responsabilidades e atividades profissionais e nas suas ações pessoais, as Pessoas Sujeitas ao Código devem se abster de praticar atos que impliquem conflito de interesses com a BBCE. Uma situação de conflito de interesses acontece quando nossos interesses pessoais, de nossos familiares, amigos e associados, podem causar influência negativa e até mesmo danos a nossa capacidade de tomar decisões independentes, equitativas e objetivas em nome e no melhor interesse da Companhia.

São exemplos de situações em que as Pessoas Sujeitas ao Código podem se deparar com um conflito de interesse:

- Aceitar cargo ou função em outras organizações em horário conflitante com o expediente da BBCE ou que afete o seu desempenho;
- Trabalhar com parentes ou amigos próximos, exercer a gestão de pessoa com a qual tenha relacionamento amoroso ou emocional;
- Para os cargos de responsabilidade regulatória, exercer funções ou ter participações societárias em outras instituições que sejam concorrentes ou incompatíveis com a natureza de suas funções na BBCE;
- Utilizar recursos e ativos da BBCE para atender a interesses particulares ou de terceiros;
- Utilizar os meios de comunicação e ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela BBCE (telefone, fax, e-mail, internet, impressoras, entre outros) para fins pessoais, sendo tolerada a utilização de forma moderada, com bom senso, e que não prejudique o desempenho das atividades profissionais (individuais ou coletivas);
- Obter privilégios pessoais ou para terceiros de suas relações, como decorrência das relações comerciais que mantém com parceiros, clientes, fornecedores, entre outros, em função de sua posição na BBCE.

Estas situações acima são alguns dos exemplos de conflitos de interesse. Existem inúmeras outras situações que podem caracterizar tal conduta e seria impossível e inviável listas todas. Use seu bom senso para identificar situações nas quais sua lealdade e busca dos interesses da BBCE pareçam estar afetadas. No caso de haver dúvidas quanto à presença ou não de conflito de interesses em uma situação, recomendamos que você discuta o assunto com o Compliance ou pelo **CANAL CONFIDENCIAL**.

ANTI FRAUDE



A BBCE considera fraude o ato de enganar, distorcer informações ou omitir ou deixar de observar a verdade dos fatos ou registros, inclusive financeiros e contábeis, dentre outros. Falsificar ou alterar documentos, prestar informações fictícias, omitir informações relevantes, apresentar comprovantes de despesas fictícios ou forjados e se abster deliberadamente de notificar ações fraudulentas ou ilegais, acobertando comportamentos vedados por este Código são considerados formas de fraudes e comportamentos que desejamos que não sejam aplicados no dia a dia dos nossos negócios e nos nossos relacionamentos.

Todas as Pessoas Sujeitas ao Código, e especialmente nossos colaboradores e administradores, devem agir a todo tempo no sentido de prevenir, identificar e comunicar quaisquer destes desvios de conduta considerados como fraude, relatando os fatos pelo **CANAL CONFIDENCIAL**.

PRESENTES E ENTRETENIMENTO



A troca de cortesias comerciais, como presentes ou ofertas de entretenimento, é uma prática comum que promove o relacionamento entre empresas e seus clientes ou parceiros comerciais. Entretanto, independente de sua oferta ou recebimento, os presentes e entretenimento podem facilmente criar um conflito de interesse real ou aparente e, assim, exigem atenta consideração.

Como colaboradores devemos sempre assegurar que qualquer presente ou entretenimento fornecido ou recebido seja permitido nos termos do nosso Código e quaisquer políticas e leis aplicáveis. Somos proibidos de fornecer, oferecer ou receber qualquer presente ou entretenimento, seja direta ou indiretamente, que possa influenciar uma decisão de negócios ou comprometer o julgamento independente.

Podemos oferecer ou receber refeições ou entretenimento de acordo com os Procedimentos Internos de Brindes, Presentes e Hospitalidades, contanto que o objetivo principal esteja relacionado aos negócios. A orientação para refeições ou entretenimento são as práticas costumeiras do setor e dos negócios locais, consistentes com os requisitos legais locais. Não é permitida qualquer atividade que possa ser considerada excessiva ou que traga problemas à BBCE. Qualquer oferta

de refeição ou entretenimento que envolva viagens ou hospedagem noturna requer aprovação prévia do seu gestor. Lembre-se de que o senso comum e o bom senso devem ser utilizados ao fornecer ou aceitar favores relacionados a negócios, a fim de evitar qualquer percepção de não conformidade ou um conflito de interesse.

Qualquer oferta de presente ou outro favor comercial de valor mais que modesto deve ser comunicado e aprovado pelo seu gestor. Você também deve comunicar imediatamente qualquer oferta de dinheiro, comissão ou propina ao Compliance ou pelo **CANAL CONFIDENCIAL**.



6 CANAL CONFIDENCIAL

DÚVIDAS OU PREOCUPAÇÕES?

COMO REPORTAR CONDUTAS SUSPEITAS DE NÃO CONFORMIDADE?

PODEMOS AJUDÁ-LO.

A BBCE busca a melhoria contínua de seus processos, relacionamentos e controles internos. Entendemos que todos temos voz. Por isso, suas dúvidas, sugestões e mudanças neste Código e preocupações são muito importantes para nós. Esperamos e estimulamos que todos aqueles que tiverem dúvidas, sugestões, receios ou suspeitem de uma conduta contrária ou uma violação ao Código usem o nosso **CANAL CONFIDENCIAL**.

O **CANAL CONFIDENCIAL** será regido pela transparência e imparcialidade. Todos os acionamentos serão considerados, tratados com confidencialidade e de forma despersonalizada. Não admitiremos retaliações. Cada reporte será investigado exaustivamente pelo comitê responsável pelo **CANAL CONFIDENCIAL**. Para mais detalhes sobre o procedimento e funcionamento do **CANAL CONFIDENCIAL** consulte a Política do Canal Confidencial.

Canais para relatar possíveis desvios de conduta:



0800 591 1687



<https://ouvidordigital.com.br/canalconfidencial-bbce>

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

A BBCE está sujeita a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e preza, principalmente, pela garantia de fornecimento de serviços com a proteção e segurança exigidas pelas diretrizes e princípios da Lei, de modo a atuar de maneira transparente e adequada no tratamento de dados pessoais fornecidas pelos titulares de dados, não exacerbando os limites impostos pelos princípios da finalidade, adequação e necessidade, dispostos no artigo 6º, incisos de I a III.

A BBCE, poderá coletar e realizar o tratamento de diferentes tipos de dados pessoais com base em finalidades específicas e aplicando o tratamento adequado a cada um deles, visando a manutenção dos negócios e a conformidade com a Lei. Por isso, devemos zelar pelos dados pessoais geridos pela BBCE, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR, para que não haja nenhum incidente de vazamento de dados ou de tratamento indevido. O não cumprimento das regras estabelecidas pela Lei, pode acarretar em sanções legais e impactos reputacionais à BBCE.

Em nossa **Política de Privacidade de Dados**, estão descritos os tipos de dados pessoais coletados, bem como as finalidades para coleta e tratamento de dados, dentre outras informações essenciais, a fim de destacar a importância e a relevância dos registros eletrônicos e mecanismos de proteção e segurança de dados pessoais, incluindo mecanismos de mitigação de riscos às liberdades civis e direitos fundamentais do titular de dados pessoais.

Não deixe de conferir a **Política de Privacidade de Dados** e os procedimentos internos relacionados a ela na *intranet* da BBCE. Para mais informações ou em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe de Compliance.

8 SANÇÕES

Todas Pessoas Sujeitas ao Código, no caso de virem a se envolver na prática de alguma infração ao mesmo ou à legislação e regulamentação aplicáveis, estarão sujeitos às seguintes sanções:

A todos em geral:



- Advertência oral; ou
- Advertência escrita.

Acionistas:



- Penalidades previstas no Acordo de Acionistas; e
- Penalidades previstas na legislação societária aplicável.

Executivos e Funcionários:



- Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
 - Redução do bônus anual e de outros benefícios concedidos; e/ou
 - Rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator;
- Além das sanções acima, a BBCE deverá determinar a interrupção imediata da conduta inadequada nos termos deste Código.

Estas sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades impostas pela legislação trabalhista, civil ou penais aplicáveis, bem como a regulamentação aplicável à BBCE.



9 VIGÊNCIA

Este Código entrará em vigor na data de sua publicação no *website* oficial da BBCE e intranet.

Início da Vigência: [novembro/2021](#)

Controle de versão	
Título	Código de Conduta e tica
Áreas responsáveis	Jurídico e Compliance Pessoas e Cultura Comunicação e Marketing
Aprovadores	Conselho de Administração Diretor Presidente
Versão/Alterações	1a. versão – novembro/2020 2a. versão – novembro/2021

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, certifico que tive acesso, li na integralidade e entendi todas as disposições do Código de Conduta e Ética (“Código”) da BBCE – Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia (“BBCE”), bem como que tenho ciência da existência das políticas internas, legislação e regulamentação que o complementam.

Declaro que estou ciente de que o descumprimento de quaisquer das normas dispostas neste Código e nas políticas internas da BBCE, bem como na legislação ou regulamentação vigentes aplicáveis, poderá acarretar a aplicação das sanções prevista no Código e nas respectivas normas legais.

Se a qualquer momento, eu vier a tomar conhecimento de alguma possível ou efetiva violação ao Código ou à legislação ou regulamentação aplicáveis, comprometo-me a prontamente relatar este fato pelo Canal Confidencial, nas formas previstas no Código.

São Paulo, __/__/_____.

Nome:

Cargo:

CPF/MF:

